

REGULAMENTAÇÃO 01/15-CCZ

Em substituição à REGULAMENTAÇÃO 01/10.

Regulamenta as atividades formativas complementares no Curso de Zootecnia, do Setor de Ciências Agrárias, baseada na **RESOLUÇÃO Nº 70/04-CEPE**, que dispõe sobre as atividades formativas na flexibilização dos currículos dos cursos de graduação e de ensino profissionalizante da UFPR.

O Colegiado do Curso de Zootecnia, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 125 do Estatuto da Universidade Federal do Paraná e, em conformidade com o Artigo 2 da Resolução nº 25/02 – CEPE,

RESOLVE:

Art. 1. Para integralização curricular, o aluno deverá obter 150 (cento e cinquenta) horas em **Atividades Formativas Complementares** que mediante documentação comprobatória serão homologadas pela Coordenação do Curso.

Art. 2. Em acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Zootecnia da Universidade Federal do Paraná, que prevê a formação interdisciplinar do aluno, será exigido que as 150 horas em **Atividades Formativas Complementares** do Curso de Zootecnia, sejam obtidas, no mínimo, em três áreas, conforme especificado no Parágrafo 1.

Parágrafo 1º.: A avaliação da diversidade de áreas é de atribuição da Comissão Orientadora de Estágios (COE – Coordenação do Curso de Zootecnia), baseada em critérios como espécies animais abrangidas; e/ou áreas de pesquisa, ensino e extensão; áreas ligadas ao melhoramento genético e reprodução animal, nutrição e alimentação, etologia e bem-estar animal, instalações e ambiência, administração de agroindústrias e propriedades rurais, qualidade de produtos de origem animal entre outras que fazem parte da atribuição profissional do Zootecnista.

Art. 3. Para a manutenção da proporcionalidade entre as diferentes atividades formativas, para cada atividade ficará estabelecida nesta resolução a proporcionalidade entre horas efetivamente dedicadas na realização da atividade e os correspondentes pontos de atividade formativa.

Art. 4. Para efeito de integralização das Atividades Formativas Complementares, serão atribuídas 150 horas ao aluno quando forem atingidos 150 pontos ao final do processo de contabilização das atividades formativas.

Art. 5. Os acadêmicos deverão apresentar o memorial de suas atividades em modelo a ser fornecido pela Coordenação do Curso, acompanhado dos respectivos comprovantes. As cópias Xerox dos documentos comprobatórios de cada atividade deverão ser reconhecidas como verdadeiras mediante conferência dos respectivos originais na secretaria do curso quando do ato de encaminhamento do memorial documentado. Os comprovantes deverão ser encadernados e identificados por numeração de página em ordem crescente e organizados sequencialmente de acordo com o item e a numeração constantes em seu memorial.

Art.6. Para a finalidade de atribuição de pontos conforme estabelecido no Art. 4 desta Resolução, as Atividades Formativas serão classificadas de duas formas:

- a) Atividades que pontuam por unidade
- b) Atividades que pontuam por hora

A pontuação a ser atribuída a cada modalidade de atividade formativa é descrita a seguir:

A – Atividades que pontuam por unidade:

A1 Monitoria; serão computados 18 (dezoito) pontos de atividade formativa por semestre. (Limitado em 54 pontos, 3 semestres). Certificado emitido pela Prograd ou Declaração do Professor Orientador.

A2 Iniciação Científica ou Extensão; serão computados 5 (cinco) pontos por mês. (Limitado em 90 pontos por tipo de atividade, 18 meses); Certificados emitidos pelas respectivas pró-reitorias ou Declaração do Professor Orientador.

A3 Presidência do Centro Acadêmico; serão computados 15 (quinze) pontos por ano. Limitado em 15 pontos; Certificado Ata de Resultado de Eleições e Posse.

A4 Cargos na Diretoria do Centro Acadêmico (vice-presidente, secretário e tesoureiro titulares), serão computados 10 (dez) pontos por ano. (Limitado em 10 pontos); Certificado Ata de Resultado de Eleições e Posse.

A5 Representação Acadêmica junto aos Departamentos e Colegiado do Curso e Conselho Setorial; será computado 3 (três) pontos por semestre. Sem limite de pontos; Certificado fornecido pela Coordenação de Curso mediante frequência mínima de 75% nas reuniões ordinárias.

A6 Primeiro autor de Artigo Científico completo publicado em revistas científicas com corpo editorial; serão computados 15 (quinze) pontos por unidade. Em caso de Coautoria, serão computados 10 (dez) pontos por unidade. (Limitado em 50 pontos). Apresentar a primeira página do artigo.

A7 Primeiro autor de Artigo Técnico em revista ou jornal especializado na área da zootecnia; serão computados 5 (cinco) pontos por unidade. Em caso de Coautoria, serão computados 3 (três) pontos por unidade. (Limitado em 20 pontos); Apresentar a primeira página do artigo e capa da publicação.

A8 Primeiro autor de Resumos publicados em anais de eventos técnico/científicos. Serão computados 5 (cinco) pontos por unidade. Em caso de Coautoria, serão computados 3 (três) pontos por unidade. (Limitado em 50 pontos). Apresentar a primeira página do resumo e capa da publicação.

A9 Apresentação trabalho pôster em evento técnico/científico, mediante certificado em nome do apresentador; será computado 1 (um) ponto por unidade. (Limitado em 10 pontos).

A10 Apresentação trabalho oral em evento técnico/científico, mediante certificado em nome do apresentador; será computado 2 (dois) pontos por unidade. (Limitado em 10 pontos).

A11 Participação em Cursos Presenciais de Treinamento com aquisição de habilidade específica em área correlata à formação acadêmica, com carga horária mínima de 24 horas e, com controle de frequência e/ou aproveitamento. Certificado de início e conclusão do curso durante o período de graduação. Serão computados 10 (dez) pontos por curso. No caso de Cursos Não Presenciais que atendam aos requisitos anteriores, serão atribuídos 5 (cinco) pontos por curso. (Limitado em 40 pontos). Cursos excedentes ou que não atendam aos requisitos deverão ser contabilizados no item B6 desta resolução.

B – Atividades que pontuam por hora de atividade:

B1 Realização de atividades acadêmicas no âmbito da UFPR, conforme o Programa de Voluntariado Acadêmico instituído pela Resolução No. 76/09 – CEPE, devidamente registrado junto à PROGRAD; será computado 1 (um) ponto para cada 10 horas de atividade (Limitado em 20 pontos). Certificado emitido pela Prograd ou Declaração do Professor Orientador.

B2 Estágio não obrigatório conforme Lei no. 11.788/2008, realizado fora da UFPR, devidamente registrado junto à PROGRAD; será atribuído 1 (um) ponto para cada 5 horas de atividades no estágio ou voluntariado acadêmico;

OBS: Os pontos obtidos nas atividades indicadas nos itens B1 e B2 serão computados juntos e limitados em 80 pontos.

B3 Participação em palestras, seminários, simpósios e congressos, na área de formação acadêmica, com certificado de participação reconhecido pela COE; será computado 1 (um) ponto em atividades formativas para cada 5 horas. Limite de 60 pontos (300 horas);

B4 Organização de eventos técnico/científicos ou de extensão devidamente registrados junto à universidade; será computado 5 (cinco) pontos a cada 8 horas de evento.

B5 Aprovação em disciplina optativa excedente às 470 horas curriculares ou em disciplina eletiva; será computado 1 (um) ponto para cada 5 horas da carga horária da disciplina. (Limitado em 30 pontos);

B6 Participação em atividades desenvolvidas em entidades filantrópicas; será computado 1 (um) ponto para cada 10 horas de participação. (Limitado em 20 pontos);

Art. 7. Casos omissos nesta regulamentação serão julgados pela Comissão Orientadora de Estágios.